

PROCESSO Nº 292/2020

ARQUIVO

CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**
Documento: PROJETO DE LEI nº 228/2020

Data do Documento: 15/10/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 16/11/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Revoga o art. 2º da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980 (Autoriza o Prefeito a receber doação de imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto), de modo a excluir cláusula restritiva de destinação deste imóvel.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0225/2020

Em 15 de outubro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que revoga dispositivo da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

A presente propositura se origina em razão de pedido formulado pelo município de Gavião Peixoto, por meio de seu Prefeito, cuja cópia segue anexa.

O município de Gavião Peixoto foi criado por meio da Lei Estadual nº 9.330, de 27 de dezembro de 1995, que delimitou o território do município indicando precisamente suas divisas.

De outra sorte, no ano de 1980, por força da Lei nº 2.560, de 1980, o município de Araraquara foi autorizado a receber um terreno, com as respectivas benfeitorias, mediante doação, do Centro Cívico Cultural 15 de Novembro de Gavião Peixoto. A referida lei prevê, em seu art. 2º, que “do instrumento de doação deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de que o Município se compromete a instalar no imóvel uma creche e de que não poderá dar outra destinação sem o expresse consentimento dos doadores, sob pena do imóvel ser revertido, com todas as benfeitorias, ao patrimônio do doador sem direito a indenização”.

Com o advento da Lei Estadual nº 9.330, de 1995, os bens públicos imóveis pertencentes ao município de Araraquara que estavam situados no limite territorial do que hoje é o município de Gavião Peixoto passaram a ser de propriedade da Prefeitura do Município de Gavião Peixoto. Todavia, mostra-se indevida a manutenção da redação do art. 2º da Lei nº 2.560, de 1980: quando da redação da lei, o então Distrito de Gavião Peixoto não possuía unidade de educação infantil. Atualmente, possui 2 (duas) unidades de educação infantil que dão conta da demanda presente e futura da cidade.

O prédio doado em 1980, por sua vez, encontra-se vazio e sem uso. Intenta-se instalar ali o Paço Municipal da cidade.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

13336 15/10/2020 086826 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



FLS. 003
PROC 292/20
C.M. Adição

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS.	004
PROC.	228/2020
C.M.	Adilson

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **228 / 2020**

Revoga dispositivo da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 15 de outubro de 2020.



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



FLS. 005
PROC. 292/20
C.M. Araraquara

K

Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto Estado de São Paulo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Seção de Protocolo

07/10/2020 11:38:43 Guiçhê: 050.934/2020 Processo: 005.402/2009

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAVIÃO PEIXOTO - OF. 87/2020

Distribuição: Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Assunto: PROVIDÊNCIAS

Ao Excelentíssimo Senhor

Edinho Silva

Prefeito do Município de Araraquara/SP

Ofício Especial Gab. Ex. 87/2020

Ref. Solicita alteração no Projeto de Lei 2560 de 23 de abril de 1980

Caro Edinho,

Venho por meio deste solicitar alteração no projeto de Lei nº. 2560 de 23 de abril de 1980, que versa sobre autorização para recebimento de imóvel ao então Distrito de Gavião Peixoto, à época pertencente ao Município de Araraquara. Citada alteração diz respeito a existência nesta Lei de cláusula restritiva que vinculava a destinação do imóvel a obrigatoriedade no que diz respeito a construção de uma creche. Citada vinculação fazia todo o sentido em 1980, pois o Município não possuía unidade de educação infantil, contudo, deixou de se mostrar viável desde 2015 quando o Município de Gavião Peixoto inaugurou sua segunda nova unidade de Educação Infantil, com apoio do Governo do Estado de São Paulo através Programa Creche-Escola. Desde então o prédio doado em 1980 se encontra vazio e sem finalidade. Cabe ressaltar que atualmente o Município de Gavião Peixoto não possui quaisquer crianças em lista de espera em vaga por creches/berçário, aliás, as unidades existentes possuem capacidade de expansão que podem abrigar novas demandas por um longo período de tempo. Neste sentido, inexistente qualquer projeção da volta de utilização de citado prédio como creche, tal qual previa a Lei nº. 2560 de 23 de abril de 1980, daí a necessidade de alteração de redação ou revogação do Artigo 2º. A sugestão de nova redação ao Artigo 2º poderia ser arquitetada da seguinte forma "Fica alterado o disposto no artigo 2º da Lei 2.560 de 23 de abril de 1980, podendo o Município de Gavião Peixoto dar para o referido imóvel a destinação



FLS. 006
PROCC 292/20
C.M. Ad-c-2

02

Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto Estado de São Paulo

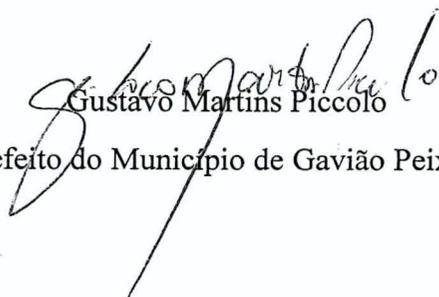
que entender ser mais conveniente para atender o interesse público". Forma adicional de resolução da questão seria a revogação por completa do Artigo 2º.

Cabe enfatizar que citada área não possui matrícula, tendo apenas transcrição, portanto, é de conhecimento do Município de Gavião Peixoto que o mesmo terá de posteriormente efetuar a regularização do imóvel junto aos órgãos competentes.

Imperioso ressaltar que o Centro Cívico Cultural XV de Novembro deixou de existir, não possuindo mais qualquer atividade a pelo menos 40 anos. Este fato foi asseverado pelo seu primeiro presidente, o Sr. Antônio Milton Azzolino, assim como pelo seu último presidente, o Sr. Luiz Azzolino Filho, ambos vivos, cujo documento segue em anexo, documento este que ainda expressa a concordância de ambos em se promover a nova destinação de referido imóvel.

O Município de Gavião Peixoto utilizará este imóvel para sediar seu Paço Municipal, único prédio não próprio do Município, cumprindo um dos compromissos firmados pela atual administração, qual seja: que todas as pastas públicas ocupem prédios próprios do Município. Colocado estes elementos, pedimos a Vossa Excelência que possa enviar junto a prestigiosa Casa Legislativa do Município de Araraquara, referido projeto de Lei para resolução da situação.

Desde já externo meus mais sinceros agradecimentos ao Sr. Edinho Silva, assim como a toda Câmara Municipal de Vereadores de Araraquara pela contribuição e apoio que sempre forneceram nas questões atinentes ao Município de Gavião Peixoto. A todos vocês expresse minha gratidão. Obrigado.


Gustavo Martins Piccolo
Prefeito do Município de Gavião Peixoto



FLS. 007
PROC 292/80
C.M. Alencar

Fls. 18/80
Proc. 60/80
C. M. [Signature]

(03)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.560

De 23 de abril de 1980

Autoriza o Prefeito a receber doação de imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22/04/80, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a receber, mediante doação, do Centro Cívico Cultural 15 de Novembro de Gavião Peixoto, o terreno, com as respectivas benfeitorias, caracterizado no desenho nº 2.368 TE, elaborado pela Assessoria de Planejamento Municipal.-

§ Único - O imóvel de que trata este artigo está assim descrito e confrontado: " Inicia-se no ponto 0, localizado na intersecção dos alinhamentos prediais existentes da Rua General Isidoro Dias Lopes e Avenida Santo Antonio; daí segue pelo alinhamento predial existente da Avenida Santo Antonio e no sentido SW e distância de 40,48 m até atingir o ponto 1, localizado no mesmo alinhamento existente da Avenida Santo Antonio e divisa de propriedade do Sr. Luiz de Camargo, daí segue no sentido NW pela mesma divisa do Senhor Luiz de Camargo com distância de 20,00 m até atingir no ponto 2, localizado na intersecção de divisas do Sr. Luiz de Camargo e do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido NE pela divisa do Sr. Lourenço Barsaglini com distância de 40,45 m até atingir o ponto 3, localizado no intersecção dos alinhamentos existentes da Rua General Isidoro Dias Lopes e propriedade do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido SE pelo alinhamento existente da Rua General Isidoro Dias Lopes com distância de 19,35 m até atingir o ponto 0, início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- 0 - 1 - com a Avenida Santo Antonio
- 1 - 2 - com Sr. Luiz de Camargo
- 2 - 3 - com Sr. Lourenço Barsaglini
- 3 - 0 - com Rua General Isidoro Dias Lopes.-

Artigo 2º - Do instrumento de doação deverá constar, obrigatoriamente, cláusula de que o Município se compromete a instalar no imóvel uma creche e de que não poderá dar outra destinação sem o expresso consentimento dos doadores, sob pena do imóvel ser revertido, com todas as benfeitorias, ao patrimônio do doador sem direito a indenização.-

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

FLS. 008
PROCC. 292/80
C.M. Adm.

(04)

17/4/80
J.H.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) de abril de 1980
(mil novecentos e oitenta).-

De Santi
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

Agostinho Toscano
AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 149 e 150 do livro competente nº 15.-
PROCESSO Nº 827/80
PGP/

192

05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.635

De 11 de novembro de 1980

FLS. 009
PROC. 292/80
C.M. Al-0-0

Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 1º, da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1.980.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com e que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10/11/80, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1.980:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel de que trata este artigo está assim descrito e confrontado:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0, localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua General I. Dias Lopes e Av. Santo Antonio; daí segue no sentido SW, com distância de 40,00 m, até atingir o ponto 1, localizado no alinhamento predial da Av. Santo Antonio e divisa de propriedade do Sr. Luiz de Camargo; daí segue no sentido NW, com distância de 20,00 m, até atingir o ponto 2, localizado na intersecção de divisas do Sr. Luiz de Camargo com as do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido NE, com distância de 40,00 m, até atingir o ponto 3, localizado no alinhamento predial da Rua General I. Dias Lopes e divisa de propriedade do Sr. Lourenço Barsaglini; daí segue no sentido SE com distância de 20,00 m, até atingir o ponto 0, início desta descrição, perfazendo uma área de 800,00 m².-

CONFRONTAÇÕES:-

- FEÇES:- 0 - 1 - com o leito da Av. Santo Antonio
- 1 - 2 - com a propriedade do Sr. Luis de Camargo
- 2 - 3 - com a área de propriedade do Sr. Lourenço Barsaglini
- 3 - 0 - com o leito da Rua General Isidoro Dias Lopes

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de novembro de 1980 - (mil novecentos e oitenta).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nº 93 do livro competente nº 16.-

PGP/
Autor: Prefeitura
Projeto de lei 111/80
Processo 148/80

FLS. 010
PROC. 292/20
C.M. Adriano



Rua São Bento, nº 887 • Centro • CEP: 14.801-300 • Araraquara-SP • Fone: (16) 3301-0600

FLS. 051
PRCC. 292162
C.M. Edino



Rua São Bento, nº 887 • Centro • CEP. 14.801-300 • Araraquara-SP • Fone: (16) 3301-0600



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 012
PROC. 292/20
C.M. Adm.

DESPACHOS

Processo nº 292/2020

Senhor Presidente,

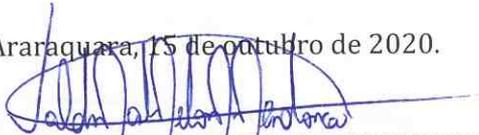
Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 15 OUT 2020	Prazo para apreciação: 16 NOV 2020	

Comissões Permanentes que deverão se manifestar:
1 – Comissão de Justiça, Legislação e Redação;

À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.

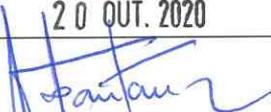
Araraquara, 15 de outubro de 2020.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 20 OUT. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha 13
Proc. 292/2020
Resp. BTND

PARECER N°

322

/2020

Projeto de Lei nº 228/2020

Processo nº 292/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Revoga o art. 2º da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980 (Autoriza o Prefeito a receber doação de imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto), de modo a excluir cláusula restritiva de destinação deste imóvel.

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 20 OUT. 2020

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

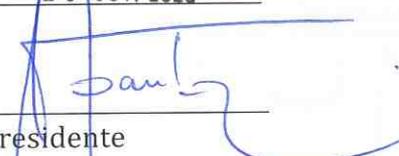
Folha 14
Proc. 292/2020
Resp. RTM

Requerimento Número 1009/2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 20 OUT. 2020



Presidente

PROCESSO nº 292/2020

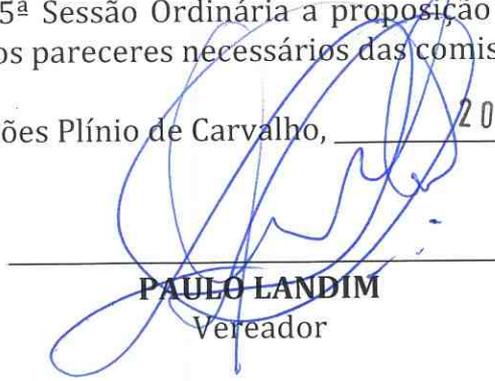
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 228/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Revoga o art. 2º da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980 (Autoriza o Prefeito a receber doação de imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto), de modo a excluir cláusula restritiva de destinação deste imóvel.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 175ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 20 OUT. 2020



PAULO LANDIM
Vereador

PROCESSO 292/2020

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 20 OUT. 2020
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *Paulo Amim*
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 20 OUT. 2020
Presidente

15/10/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 15
Proc. 228/2020
Resp. RTM

AUTÓGRAFO NÚMERO 232/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 228/2020

Revoga dispositivo da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 20 de outubro de 2020.


TENENTE SANTANA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha 16
Proc. 229/2020
Resp. RSN

Ofício nº 134/2020-DL

Araraquara, 20 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada nesta data a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
229/2020	224/2020	Autoriza o Poder Executivo a alterar (1) de área verde para sistema de lazer a destinação do imóvel relativo à matrícula nº 142.241; e (2) de área de lazer para área verde a destinação do imóvel relativo à área B1 a ser destacada da matrícula nº 98.340, ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis, mantidas suas afetações, e dá outra providência.
230/2020	225/2020	Dispõe sobre a desafetação e autorização de alienação, por permuta, de imóvel do Município relativo à área B3, a ser destacada da matrícula nº 98.340, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado no Jardim Santa Rita de Cássia, com área de 350 metros quadrados, e dá outras providências.
231/2020	227/2020	Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Departamento Autônomo de Água e Esgotos, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização de serviços complementares no âmbito da execução da Estação Elevatória de Esgotos do Parque São Paulo II, e dá outras providências.
232/2020	228/2020	Revoga o art. 2º da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980 (Autoriza o Prefeito a receber doação de imóvel situado no distrito de Gavião Peixoto), de modo a excluir cláusula restritiva de destinação deste imóvel.
233/2020	229/2020	Autoriza a prorrogação dos mandatos dos membros da Comissão Municipal de Direitos Humanos.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br
www.camara-arq.sp.gov.br





OFÍCIO SMJC/EAO Nº 046/2020

Em 23 de outubro de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
10.063	21/10/2020	229/2020	224/2020
10.064	21/10/2020	230/2020	225/2020
10.065	21/10/2020	231/2020	227/2020
10.066	21/10/2020	232/2020	228/2020
10.067	21/10/2020	233/2020	229/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Processo nº 232/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

13/10/2020

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.066, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 232/2020 – Projeto de Lei nº 228/2020

Folha	18
Proc.	232/20
Resp.	25/17

Revoga dispositivo da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 2.560, de 23 de abril de 1980.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).